Casa André Luiz
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

CASA TRANSITÓRIA "ANDRÉ LUIZ"
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA
PAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
FUNDADA EM 09.11.1969
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 430
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 03/09/92
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB Nº 204.845
CNPJ 45.284.353/0001-07
MANTÉM E DIRIGE A CASA DA CRIANÇA DR. ASTOLFO DE ARAÚJO
AV. 47 Nº 0814 – - BAIRRO CELINA - FONE (017) 3322-8330/3323-6029 CEP 14780-755
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS/SP

DECLARAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – JORNADA DE TRABALHO E PISO SALARIAL – CARGO DE PSICÓLOGO

A Instituição, ao publicar edital para contratação de Psicólogo(a) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, salário de R$ 3.300,00, de segunda a sexta-feira, declara que a referida contratação está em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a Convenção Coletiva da categoria.

Esclarece-se que:

Regulamentação da Profissão.

A Lei nº 4.119/1962, que regulamenta a profissão de Psicólogo no Brasil, não estabelece limite específico de jornada semanal de trabalho para a categoria.

O próprio Conselho Federal de Psicologia reconhece que, até o momento, não existe lei federal que determine jornada máxima de 30 horas semanais como obrigatória para psicólogos, tratando-se de pauta histórica da categoria ainda não convertida em norma legal nacional.

Legislação Trabalhista (CLT).

Nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a jornada padrão permitida é de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo disposições específicas em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Convenção Coletiva da Categoria – 2025

A Convenção Coletiva vigente aplicável à Instituição estabelece expressamente que:

"A jornada de trabalho dos psicólogos será de 44 horas semanais, sendo permitida a contratação de jornada inferior com pagamento de salário proporcional ao número de horas contratadas, mediante contrato escrito firmado entre o psicólogo e a empresa."

Ainda conforme a referida Convenção, o piso salarial fixado para jornada de 44 horas semanais é de R$ 3.575,00 (a partir de dezembro de 2025).

Dessa forma, a contratação prevista no edital, com jornada de 40 horas semanais e remuneração de R$ 3.300,00, encontra-se proporcionalmente adequada à carga horária contratada e em consonância com a Convenção Coletiva aplicável.

Conclusão

A jornada e o salário previstos no edital:

Estão em conformidade com a CLT;

Respeitam a Convenção Coletiva vigente;

Não afrontam qualquer norma legal específica da profissão.

Declara-se, portanto, que o processo seletivo observa integralmente a legislação trabalhista e as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional.

_____

Kátia Cunha Dornelles
Presidente